NEXO II			CREDITO SUPLEMENT	CREDITO SUPLEMENTAR						
ROGI	RAMA DE TRABAL	HO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS	AS FO	NTI	ES	- R\$	i 1,	00	
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA	O/SUBTITULO/PRODUTO	S		P	М О D			VALOR
570 G	ESTAO DO PROCE	ESSO ELEITORAL		•						5.000
		AT	TIVIDADES							
	0570 4091 0570 4091 0001	CAPACITACAO DE RECUR. CAPACITACAO DE RECUI	SOS HUMANOS RSOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	5.000 5.000 5.000
		TOTAL - FISCAL	5.000							
		TOTAL - SEGURIDADE	0							
		TOTAL - GERAL	5.000							

ISSN 1677-7042

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no artigo 62, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 e conforme Procedimento Administrativo nº 7896/2008, resolve:

Art. 1º Promover a abertura de crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no valor global de R\$ 600.642,00 (seiscentos mil e seiscentos e quarenta e dois reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 600.642,00 (seiscentos mil e seiscentos e quarenta e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. CARLOS AYRES BRITTO

ANEVOS

ANEXC) I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGI	RAMA DE TRABAL	HO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS A	S FO	NT	ES	- R	§ 1,	00	
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/S	SUBTITULO/PRODUTO	S	G N D	P	M O D			VALOR
0570 G	EESTAO DO PROCE	ESSO ELEITORAL		,			•			600.642
		ATIV	IDADES							
	0570 2272 0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO GESTAO E ADMINISTRACAO	DO PROGRAMA DO PROGRAMA - NACIONAL	F	. 4	2	90	0	100	600.642 600.642 600.642
		TOTAL - FISCAL	600.642							
		TOTAL - SEGURIDADE	0							
		TOTAL - GERAL	600,642							

ANEXC) II	CREDITO SUL	PLEMENTAR						
PROGI	RAMA DE TRABAL	CHO (CANCELAMENTO) RECURSOS D	DE TODAS AS	FO	VTES	- R\$	1,	00	
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODU:	то	S	G R N P D				VALOF
0570 G	TECT LO DO DOC								
	ESTAU DU PRUCI	ESSO ELEITORAL							600.642
	ESTAU DU PROCI	ATIVIDADES							600.642
	0570 2272 0570 2272 0001		NACIONAL	F	3 2	90	0	100	600.642 600.642 600.642 600.642
	0570 2272	ATIVIDADES GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA	NACIONAL	F	3 2	90	0	100	600.642 600.642
	0570 2272	ATIVIDADES GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA -	NACIONAL	F	3 2	90	0	100	600.642 600.642

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 152, DE 17 DE JUNHO DE 2008

Aplicar à empresa SCI - Serviços Globais de Informática e de Tecnologia da Informação Ltda., a penalidade de multa compensatória, conforme apurado no Processo STJ n. 3646/2007.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 104, inciso IX, do Ato Regulamentar n. 2, de 5 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º - Aplicar à empresa SCI - Serviços Globais de Informática e de Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ 05.861.503/0001-75 a penalidade de multa compensatória no valor de R\$ 29.056,00 (vinte e nove mil e cinqüenta e seis reais) com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, conforme apurado no Processo STJ n. 3646/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY ELLEN GLEASON GOMIDE MADRUGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 577, DE 18 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a distribuição dos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, criados pela Lei 11.697/2008, em Áreas e Especialidades.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TER-

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TER-RITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no PA 06.673/2008; Considerando que, nos termos do artigo 7º da Resolução n. 02, de 19.01.2000, cabe à Administração deste Tribunal o enquadramento dos cargos criados nas áreas e nas especialidades existentes no TJDFT, resolve: Art. 1º Definir as áreas e as especialidades dos 210 (duzentos e dez) cargos de Analista Judiciário e 352 (trezentos e cinqüenta e dois) de Técnico Judiciário, criados pela Lei 11.697, publicada no Diário Oficial da União em 16.06.2008, conforme quadro abaixo,

Cargo	Área	Especialidade	Quantitativo
Analista Judiciário	Administrativa	- -	3
İ	Apoio Especializado	Administração	2
		Análise de Sistemas	17
		Arquitetura	1
		Arquivologia	2
		Biblioteconomia	3
		Contabilidade	2
		Controle Interno	2
		Enfermagem	2
		Engenharia Civil	3
		Engenharia Elétrica	1
		Engenharia Mecânica	1
		Estatística	2
		Medicina-Cardiologia	1
		Medicina-Clínica Médica	4
		Medicina-Geriatria	1
		Medicina-Endocrinologista	1
		Medicina-Ginecologia/Obstetrícia	1
		Medicina-Medicina do Trabalho	1
		Medicina-Neurologia	1
		Medicina-Pediatria	1
		Odontologia-Dentística	3
		Odontologia-Odontopediatria	3
		Odontologia-Periodontia	3
		Pedagogia	2
		Psicologia	12
		Serviço Social	12
ĺ	Judiciária	•	105
		Execução de Mandados	18
Técnico Judiciário	Administrativa	=	267
		Segurança	35
	Apoio Especializado	Enfermagem	10

Programação de Sistemas Parágrafo único. Os demais cargos, ora não contemplados pela presente Portaria, serão objeto de

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

que subsidiará futuro enquadramento.

Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES